

EDITAL Nº 01/2023— GESTÃO DEMOCRÁTICA

Dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Praia Grande/SC.

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Ensino de Praia Grande/SC, que se regerá pelo LEI MUNICIPAL Nº 2639 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período do dia 05 de agosto de 2024, ao dia 06 de setembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2. As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital estão listadas no **Anexo I**.

1.3. O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito, desempenho e consulta pública mediante as seguintes etapas:

- 1.3.1.** Entrega e Homologação dos Títulos;
- 1.3.2.** Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar;
- 1.3.3.** Apresentação do plano de gestão para a Comissão Avaliadora.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O processo para escolha de Diretores das Unidades Escolares, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações;

2.2. A participação no Processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável;

2.3. A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre os dias 05/08/2024 a 06/09/2024, nas dependências da SME, mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo II);
- b) Cópia do documento de Identidade e CPF;
- c) Cópia do diploma de graduação;
- d) Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Escolar e/ou cópia do Certificado da formação de, no mínimo, de 360h;
- e) Comprovação de professor efetivo do município;
- f) Declaração que não sofreu penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos retirado no RH municipal;
- g) Declaração de disponibilidade para trabalho de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais.

OBSERVAÇÕES: todas as cópias devem ser autenticadas em cartório.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Os profissionais da educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar, com vistas a ocupar a função de Diretor da unidade escolar, deverão preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- 3.1.1.** Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município;
- 3.1.2.** Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura na área da educação e ter concluído Especialização em Gestão Escolar ou Formação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;
- 3.1.3.** Ter disponibilidade de trabalho de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

- 3.1.4.** Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão de Antecedentes Criminais;
- 3.1.5.** Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;
- 3.1.6.** Não ter faltas injustificadas registradas em ficha funcional nos últimos 02 (dois) anos;
- 3.1.7.** Ter sido aprovado em processo seletivo de aptidão para a vaga de diretor, conforme previsto nesta lei.

3.2. A inscrição do candidato deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de ficha própria de inscrição, da comprovação dos requisitos exigidos no presente edital e da apresentação do plano de gestão da unidade escolar que contemple a forma de gerir a administração financeira, a coordenação pedagógica durante o período, nos termos do item 6 e seus subitens.

3.3. A relação nominal dos candidatos será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação,

3.4. Os profissionais da educação de que trata o item 3.1 poderão inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar em apenas uma unidade escolar;

4. DA COMISSÃO DE PROCESSO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

4.1. A comissão avaliadora, responsável por avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos, será formada por:

- 4.1.1.** 02 (dois) Integrantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.1.2.** 02 (dois) representantes da comunidade escolar, representada pelo colegiado escolar e APP;
- 4.1.3.** 01 (um) representante da sociedade civil.

5. DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA - PGE

5.1. O candidato elaborará o Plano de Gestão da Escola - PGE, nas áreas: administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O Plano de Gestão da Escola – PGE deve estabelecer, calendário escolar, plano de matrícula, mecanismo de diagnóstico de novos alunos e critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa,

recuperação e promoção de alunos e:

- 5.2.1.1.** Identificação da escola;
- 5.2.1.2.** Diagnóstico da situação atual da escola;
- 5.2.1.3.** Missão e visão;
- 5.2.1.4.** Objetivos, metas e ações;
- 5.2.1.5.** Plano financeiro.
- 5.2.1.6.** Metodologia Pedagógica e propostas para melhoria no processo de ensino e aprendizagem;

5.2.2. O (a) candidato (a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

5.4. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;

5.5. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;

5.6. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital;

5.7. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;

5.8. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;

5.9. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato;

5.10. Reservar-se à Comissão, o direito de excluir do Processo de Diretor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida, será divulgada a partir do dia 16 de setembro de 2024;

6.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre os dias 17 a 23 de setembro de 2024;

6.3. Para recorrer, o candidato deverá entregar em formato de requerimento com suas discordâncias na Secretaria Municipal de Educação;

6.4. A comissão analisará todos os recursos regulares até o dia 27 de setembro de 2024. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, na mesma data;

6.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos;

6.6. A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma recurso.

7. DA ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

7.1. Os candidatos a Diretor Escolar, deverão entregar o Plano de Gestão Escolar no ato da inscrição;

7.1.1. Plano de Gestão Escolar deverá conter: a escolha da Instituição de Ensino;

7.1.2. Texto com, no máximo 10 páginas, conforme as regras da ABNT;

7.1.3. Deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

7.2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino, para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital;

7.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins;

7.4. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar;

7.5. Será considerado desistente e eliminado do Processo, o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL.

8.1. A partir do dia 20 de dezembro de 2024, será homologado o resultado final do Processo de Escolha de Diretor Escolar, contendo o número da classificação, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

8.2. A indicação para o cargo de diretor de escola das unidades de ensino será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando a relação dos candidatos aptos neste processo de gestão democrática.

9. DA POSSE.

9.1. A posse seguirá o que estabelece o artigo 14 da Lei Municipal nº 2613/2022 de 15 de setembro de 2022 alterada pela Lei Municipal nº 2639, de 25 de outubro de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Praia Grande/SC;

10.2. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo, fixadas neste Edital;

10.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Eleição de Diretor Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável;

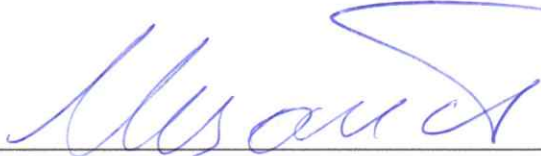
10.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Instituições da Rede Municipal de Ensino

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Cronograma

Praia Grande/SC, 27 de outubro de 2023.



Elisandro Pereira Machado

~~Prefeito Municipal.~~

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

Nome da Instituição	Localidade	Modalidade
CEI CANTINHO DOS SONHOS	CENTRO	EDUCAÇÃO INFANTIL
CEI LEÃOZINHO	BAIRRO LEÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL
CEI PEQUENO APRENDIZ	BAIRRO 1º DE MAIO	EDUCAÇÃO INFANTIL
E.B.M. ALBA LUCY REIS MAGNUS	CENTRO	ENSINO FUNDAMENTAL I
E.B.M. ELIZIANI CITADIN MARQUES	BAIRRO LEÃO	ENSINO FUNDAMENTAL I E II
E.B. M. LEONARDO PEDRO THOMAZ	CENTRO	ENSINO FUNDAMENTAL I E II

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador (a) do CPF
_____ e RG nº _____ profissão
_____, nascido (a) no dia _____,
declaro, através deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão Democrática, eleição
para Posse do Cargo de Diretor Escolar, para atuar na Unidade de Ensino
_____, ciente de estar entregando todos os documentos
requeridos no edital referente ao processo de Qualificação de Diretor Escolar.

(Assinatura do Candidado)

ANEXO III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE – SC ,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	28/09/2023
Publicação do Edital	18/07/2024
Prazo de inscrição e entrega dos Planos de Gestão e Títulos	05/08/2024 a 06/09/2024
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	16/09/2024
Prazo para recurso	17/09/2024 a 23/09/2024
Resultado de recurso e listagem oficial de inscrições homologadas	27/09/2024
Homologação final do processo de gestão democrática	A partir de 20/12/2024
Nomeação e Posse	A partir de fevereiro de 2025